



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018

Tipo de Licitação: MENOR POR LOTE

Data: 29/01/2018

Horário de abertura da sessão e recebimento dos envelopes: 08:00h (Horário de Pernambuco)

Local: Centro Administrativo Joaquim Nabuco, localizado na Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através do Fundo Municipal de Saúde, ainda por intermédio do Pregoeiro **Luiz Antonio Cunha Barreto**, designado por meio da Portaria, FMS nº 002 de 08 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tendo como tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Este Pregão para Registro de Preços reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado, em nível Municipal, pelo Decreto nº 1.549/2017 de 02.05.2017, Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual Locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré – analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 Fundo Municipal de Saúde.

3 - DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 O registro de preço será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

3.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I.

3.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde;

Órgão Orçamentário: 34002 - Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Unidade Orçamentária: 36601 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 3082 – Integridade da Atenção do SUS;

Ação: 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 563 F45.

5 - DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

5.1 Serão fornecidos aos interessados, cópia impressa dos documentos abaixo descritos, mediante indenização da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou, gratuitamente, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, os seguintes documentos:

- Edital;
- Anexo I – Modelo de Planilha de Preços;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Termo de Opção pelo tratamento diferenciado.
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores.
- Anexo IX – Termo de Referência.

6 - DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 Caberá o(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé, ou ainda, através do e-mail cplcabo-esclarecimentos@hotmail.com

6.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), e protocolado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no endereço constante do rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante, no horário das 08h00min às 14h00min.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



7.2 Não poderá participar da licitação:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) Empresas temporariamente suspensas de licitar ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal, e desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
- c) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, inclusive **declarado no credenciamento** conforme modelo **Anexo VIII**.
- d) Empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial

8 DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do inciso IV, art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento (contrato social) que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.

8.2.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.

8.2.2 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

8.2.3 A empresa que não credenciar representante no início da sessão, não mais poderá fazê-lo, e permanecerá sem representação.

8.3 A empresa interessada em gozar do privilegio da LC nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **Anexo VI** - Termo de Opção pelo tratamento diferenciado no credenciamento.

8.4 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, optantes do Simples Nacional ou não, **deverão** apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

8.5 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do Termo de Opção.

8.5.1 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, a pessoa física e/ou jurídica ficará apenas impedida de se manifestar e responder pela empresa durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.6 Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

8.7 Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado, incluindo observações constantes (**Anexo VI**), serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo.

8.8 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 7.2 e suas alíneas.

8.9 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e 3.784/2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários já determinados.

8.10 Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro para o processamento dos envelopes de proposta de preços e de documentação habilitação, e, a consequente abertura dos envelopes de propostas de preços, com vistas à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, a partir de então não serão admitidos novos proponentes ao certame licitatório.

9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI / ME / EPP

9.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

9.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo VI**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

9.2 Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

9.4 Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de habilitação



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



e de propostas de preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, a verificação de que é optante pelo Simples Nacional, ou, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º);

9.4.1 Caso não haja optantes, o Pregoeiro procederá com o credenciamento normal;

9.4.2 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com o Pregoeiro apor sua rubrica nos mesmos;

9.4.3 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP;

9.4.4 Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como MEI ou ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos.

9.4.5 Os Itens terão as participações de todas as empresas que acudirem ao certame; tudo conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.6 Após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.4.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço global, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

9.4.8 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, ou empresas de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) do menor valor ofertado.

9.4.9 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 8.4.6, 8.4.6.1 e 8.4.6.2 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.

9.4.10 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e indevassado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



acréscimos ou entrelinhas rubricados todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na sua parte externa, no mínimo, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS Processo Administrativo nº ____ / 2018 Processo Licitatório nº ____ / ____ / 2018 PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / ____ / 2018 Data / Hora: Razão Social do Proponente: CNPJ:</p>
--

10.1.1 Não serão aceitas no texto da proposta expressões do tipo: de acordo com o edital / segundo o edital / concordamos com os termos do edital, etc., visando não explicitar tudo aquilo exigido no item 10.2 e seus subitens. O uso das expressões acima citada, acarretará na desclassificação da proposta de preços.

10.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em qualquer fonte, com o tamanho mínimo 10 (dez), sob pena de desclassificação da proposta por absoluta incapacidade de ser lido o seu conteúdo.

10.2 Deverão constar obrigatoriamente na proposta de preços:

10.2.1 A proposta de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta, de acordo com o definido no Anexo I;

10.2.2 Declarar que Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e aos REAGENTES contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, no Laboratório Central do Município, no horário de 7:00h às 15:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento. No Centro de Triagem e Aconselhamento a entrega deverá ser previamente programada;

10.2.3 Os equipamentos acima mencionados, objetos de licitação deverão ser entregues no Laboratório Central do Município e no Centro de Triagem e Aconselhamento, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do pedido de instalação.

10.2.4 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- Comprovante de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), comprovando que estão aptos a fazer instalação e manutenção no software ofertado;
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamentos de bioquímica, imunologia e hplc com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos), incluindo aí a capacidade de prestação do serviço de instalação e manutenção do sistema de informática.
- Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- Folders e manuais dos equipamentos em português.
- Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10.2.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento

10.2.6 Declaração de elaboração independente de proposta de preço, de acordo com **Anexo VII**;

10.2.7 **Declarar que tomou conhecimento e que atende a todas as exigências constantes do edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência Anexo IX**;

10.3 **Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**

10.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a sessão, capazes de dificultar o julgamento.

10.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação para a habilitação das licitantes deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e indevassado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo em sua parte externa, no mínimo, as seguintes informações:

ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº ____ / 2018

Processo Licitatório nº ____ / ____ / 2018

PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / ____ / 2018

Data / Hora:

Razão Social do Proponente:

CNPJ

11.1.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar a sua documentação de habilitação normalmente, segundo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.3 Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou ainda por um dos membros da equipe de apoio, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*:

11.3.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 11.3.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 11.3.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídos por alteração que esteja consolidando todas as alterações anteriores a ela, tudo devidamente registrado no órgão competente;
- 11.3.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 11.3.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

11.3.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:

- 11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.
- 11.3.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 11.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 11.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 11.3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 11.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.3.2.7 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.3 Da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 11.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 6.204 de 05.09.2007.
- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- d) Os licitantes deverão comprovar um Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.3.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

- a) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 11.3.3.2 **excluir** os processos do PJE, será obrigatório a apresentação do subitem 11.3.3.3.

11.3.4 Da Qualificação Técnica, as empresas deverão apresentar:

11.3.4.1 Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no § 1º, art. 30 da Lei 8666/93;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- a) Será Considerado Compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação.

11.3.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

11.3.5.1 Os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

11.3 É facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação prevista nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com toda demais documentação exigida e que não integrem o referido CRC;

11.3.4 O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação, e que não possam ser obtidas através de diligência;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, e que não possam ser sanadas as irregularidades;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 11.7;

11.5 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 11.3.1, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.3.1 e 11.3.4.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.

11.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para a CNDT, Fazenda Federal e Balanço, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11.7 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.8 As microempresas individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo(a) pregoeiro(a), na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

11.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 11.8 supra, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pelo(a) pregoeiro(a) da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

12 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

12.3 Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

12.5 Será proclamado pelo(a) Pregoeiro(a) o proponente que apresentar a proposta de preços com **menor preço por lote** e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000.

12.6 Ao proponente proclamado conforme subitem 12.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor. Caso o representante não queira ofertar um lance inferior ao menor valor ofertado, poderá registrar um lance que não poderá ser igual aos dos demais participantes, e, logo após, encerrará a sua participação na fase de lances.

12.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25.1 deste Edital.

12.8 Em cumprimento ao determinado no § 2º, art. 3º da Lei nº 8666/93 e alterações, em caso de empate no valor ofertado, prevalecerão as regras ali estabelecidas nos seus incisos. De acordo com o subitem 10.2.7.

12.9 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de preços, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS CUJOS VALORES FINAIS ESTEJAM ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

12.10 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação de valor, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, facultada a negociação direta objetivando obter o melhor preço.

12.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais e exigências editalícias.

12.12 Será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor, **sendo considerado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo o mesmo adjudicado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), e posteriormente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesa.

12.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



12.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 DOS RECURSOS

13.3 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.5 Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, localizado na Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.3 Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, encaminhando o processo para homologação pelo Ordenador de Despesas.

14.3.1 Caso haja a interposição de recurso, o Ordenador de Despesas decidirá sobre o(s) mesmo(s), adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.4 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, os licitantes vencedores e a Administração assinarão Atas de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste Edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades previstas no **item 25** deste Edital.

15.3 Em caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, reservar-se-á a secretaria solicitante, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Edital.

15.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração municipal tomar conhecimento de fato desabonador à sua proposta apresentada, conhecido após o julgamento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2.1** deste Edital.

15.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Decreto Municipal nº 1.549/2017 de 02.05.2017.

15.6 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Administração e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Administração não poderá, em hipótese alguma, adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada um do(s) item(ns).

16.2 A supressão de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações e, ainda, no Decreto Municipal nº 1.549/2017, de 02.05.2017.

17 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e, iniciar outro processo licitatório.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.2 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.3 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;
- b) Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



direito pela Administração quando:

19.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.3 O licitante vencedor não retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

19.1.8 Pelos licitantes vencedores, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, origem de registro do fornecedor, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

19.4 A solicitação do(s) licitante(s) vencedor(es) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 25** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 1.549/2017.

20.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto 1.549/17.

21 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

21.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora de Laboratório Central Municipal), telefone: 81-3521-6707. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços.

21.1.1A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos materiais

21.2 A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



execução do objeto contratado.

21.2.1 Os materiais deverão ser entregues conforme prazo estabelecido no subitem 10.2.3.

22 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá ao licitante vencedor:

22.2 Os REAGENTES contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, no Laboratório Central do Município, no horário de 7:00h às 15:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento. No Centro de Triagem e Aconselhamento a entrega deverá ser previamente programada.

22.2.1 Os equipamentos acima mencionados, objetos de licitação deverão ser entregues no Laboratório Central do Município e no Centro de Triagem e Aconselhamento, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do pedido de instalação;

22.2.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.2.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

22.2.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;

22.2.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

22.2.6 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

22.2.7 Informações Completas das Obrigações no Termo de Referência.

22.3 Caberá à Administração:

22.3.1 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

22.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s)

22.3.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a realização de cada serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

a) Para execução do pagamento do que trata o subitem 23.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.168.783/0001-33**

b) Com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.

23.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



23.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

23.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, CNDT), devidamente atualizada.

23.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

24 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

24.1 Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.

24.1.1 Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

24.1.2 O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.

24.1.3 O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.

24.1.4 Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.

24.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

24.2 A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.

24.3 A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

25.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30%



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



(trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s) e/ou vencido(s);

25.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

25.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 25.2.3;

25.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

25.2.4 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município do Cabo de Santo Agostinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.2.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.3 As penalidades previstas nos subitens 25.1 e 25.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município do Cabo de Santo Agostinho.

25.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.6 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Secretaria solicitante poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando esta:

26.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

26.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;

26.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

26.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



26.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.1.6 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.992.936,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais).**

26.2 A Administração poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura da Ata de Registro de Preço, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

26.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

26.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedado a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

26.5 A apresentação da proposta implica para o licitante na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da Ata de Registro de Preço do **Anexo II**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 14, do Decreto nº 3.555/00, bem como o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.7 Farão parte integrante da Ata a ser assinada, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na(s) proposta(s) do(s) licitante(s) que vier(em) a ser consagrada(s) vencedora(s) deste certame.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

26.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de janeiro de 2018.

Aprovo e determino a publicação,

José Carlos de Lima.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CESSÃO DE REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ- ANALÍTICOS (TUBOS E AGULHAS) CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFOMÁTICA, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL(LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMETOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES PARA O LABORATÓRIA CENTRAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício nº 821, devidamente autuado no processo.

LOTE I - IMUNOQUIMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Teste	100	1.200	R\$ 7,15	R\$ 8.580,00
2	ÁCIDO ÚRICO	Teste	1.300	15.600	R\$ 1,24	R\$ 19.344,00
3	ALBUMINA	Teste	200	2.400	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
4	AMILASE	Teste	200	2.400	R\$ 4,13	R\$ 9.912,00
5	ANTI HBS	Teste	300	3.600	R\$ 17,54	R\$ 63.144,00
6	ANTI TG	Teste	50	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
7	ANTI TPO	Teste	50	600	R\$ 22,17	R\$ 13.302,00
8	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Teste	200	2.400	R\$ 7,18	R\$ 17.232,00
9	BETA HCG	Teste	200	2.400	R\$ 20,54	R\$ 49.296,00
10	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	600	7.200	R\$ 1,66	R\$ 11.952,00
11	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	600	7.200	R\$ 1,66	R\$ 11.952,00
12	CA 125	Teste	50	600	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00
13	CA 15.3	Teste	50	600	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00
14	CA 19.9	Teste	50	600	R\$ 19,81	R\$ 11.886,00
15	CÁLCIO	Teste	200	2.400	R\$ 1,18	R\$ 2.832,00
16	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Teste	50	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
17	CEA	Teste	50	600	R\$ 16,65	R\$ 9.990,00
18	CHAGAS	Teste	200	2.400	R\$ 19,72	R\$ 47.328,00
19	CK TOTAL	Teste	200	2.400	R\$ 2,71	R\$ 6.504,00
20	CKMB ATIVIDADE	Teste	100	1.200	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
21	COLORO	Teste	1.500	18.000	R\$ 1,47	R\$ 26.460,00
22	CMV IGG	Teste	400	4.800	R\$ 12,20	R\$ 58.560,00
23	CMV IGM	Teste	400	4.800	R\$ 15,09	R\$ 72.432,00
24	COLESTEROL TOTAL	Teste	3.000	36.000	R\$ 1,00	R\$ 36.000,00
25	COLINESTERASE	Teste	50	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



26	COMPLEMENTO C3	Teste	50	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
27	COMPLEMENTO C4	Teste	50	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
28	CREATININA	Teste	3.000	36.000	R\$ 1,02	R\$ 36.720,00
29	DESIDROGENASE LÁTICA	Teste	100	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
30	DHEA SULFATO	Teste	50	600	R\$ 30,88	R\$ 18.528,00
31	ESTRADIOL	Teste	200	2.400	R\$ 19,69	R\$ 47.256,00
32	FATOR REUMATOIDE	Teste	200	2.400	R\$ 8,46	R\$ 20.304,00
33	FERRITINA	Teste	200	2.400	R\$ 14,92	R\$ 35.808,00
34	FERRO SÉRICO	Teste	200	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
35	FOSFATASE ALCALINA	Teste	200	2.400	R\$ 1,06	R\$ 2.544,00
36	FÓSFORO	Teste	100	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
37	FSH	Teste	200	2.400	R\$ 19,02	R\$ 45.648,00
38	GAMA GT	Teste	300	3.600	R\$ 1,47	R\$ 5.292,00
39	GLICOSE	Teste	4.000	48.000	R\$ 0,72	R\$ 34.560,00
40	HAV	Teste	50	600	R\$ 18,01	R\$ 10.806,00
41	HAV IGM	Teste	50	600	R\$ 23,27	R\$ 13.962,00
42	HBA1C - POR HPLC	Teste	1.000	12.000	R\$ 17,31	R\$ 207.720,00
43	HBC	Teste	700	8.400	R\$ 12,17	R\$ 102.228,00
44	HBC IGM	Teste	100	1.200	R\$ 24,12	R\$ 28.944,00
45	HBSAG	Teste	800	9.600	R\$ 13,99	R\$ 134.304,00
46	HCV	Teste	800	9.600	R\$ 24,14	R\$ 231.744,00
47	HDL COLESTEROL	Teste	3.000	36.000	R\$ 6,41	R\$ 230.760,00
48	HIV - determinação qualitativa combinada do antígeno p24 do vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (HIV-1) e anticorpos específicos para o vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (grupo M e grupo O) e / ou vírus da imunodeficiência humana tipo 2 (HIV-2).	Teste	1.000	12.000	R\$ 16,17	R\$ 194.040,00
49	HTLV-I e HTLV-II - detecção contra o Vírus Linfotrófico Humano de Células T do tipo I e II	Teste	600	7.200	R\$ 21,37	R\$ 153.864,00
50	IGA	Teste	50	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
51	IGE TOTAL	Teste	150	1.800	R\$ 7,48	R\$ 13.464,00
52	IGG	Teste	50	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
53	IGM	Teste	50	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
54	INSULINA	Teste	50	600	R\$ 17,56	R\$ 10.536,00
55	LDL COLESTEROL	Teste	3.000	36.000	R\$ 7,69	R\$ 276.840,00
56	LH	Teste	200	2.400	R\$ 21,11	R\$ 50.664,00
57	LIPASE	Teste	100	1.200	R\$ 6,55	R\$ 7.860,00
58	MAGNÉSIO	Teste	100	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
59	POTASSIO	Teste	1.500	18.000	R\$ 4,53	R\$ 81.540,00
60	PROGESTERONA	Teste	200	2.400	R\$ 24,23	R\$ 58.152,00
61	PROLACTINA	Teste	200	2.400	R\$ 23,11	R\$ 55.464,00
62	PROTEINA C REATIVA US	Teste	2.000	24.000	R\$ 8,12	R\$ 194.880,00
63	PROTEINA TOTAL URINA	Teste	100	1.200	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
64	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	100	1.200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
65	PSA	Teste	500	6.000	R\$ 12,07	R\$ 72.420,00
66	PSA Livre	Teste	400	4.800	R\$ 12,90	R\$ 61.920,00
67	RUBEOLA IGG	Teste	400	4.800	R\$ 13,22	R\$ 63.456,00
68	RUBEOLA IGM	Teste	400	4.800	R\$ 15,93	R\$ 76.464,00
69	SIFILIS	Teste	90	1.800	R\$ 17,39	R\$ 31.302,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



70	SÓDIO	Teste	1.500	18.000	R\$ 4,53	R\$ 81.540,00
71	T3	Teste	300	3.600	R\$ 7,56	R\$ 27.216,00
72	T3 LIVRE	Teste	200	2.400	R\$ 8,24	R\$ 19.776,00
73	T4	Teste	400	4.800	R\$ 7,56	R\$ 36.288,00
74	T4 LIVRE	Teste	800	9.600	R\$ 8,24	R\$ 79.104,00
75	TESTOSTERONA	Teste	100	1.200	R\$ 16,74	R\$ 20.088,00
76	TGO	Teste	2.000	24.000	R\$ 1,37	R\$ 32.880,00
77	TGP	Teste	2.000	24.000	R\$ 1,37	R\$ 32.880,00
78	TIROGLOBULINA	Teste	50	600	R\$ 14,68	R\$ 8.808,00
79	TOXO IGG	Teste	400	4.800	R\$ 11,03	R\$ 52.944,00
80	TOXO IGM	Teste	400	4.800	R\$ 13,73	R\$ 65.904,00
81	TRIGLICERÍDEOS	Teste	3.000	36.000	R\$ 1,31	R\$ 47.160,00
82	TROPONINA I	Teste	100	1.200	R\$ 36,67	R\$ 44.004,00
83	TSH	Teste	1.400	16.800	R\$ 8,24	R\$ 138.432,00
84	URÉIA	Teste	3.000	36.000	R\$ 1,12	R\$ 40.320,00
85	VITAMINA D	Teste	600	7.200	R\$ 24,14	R\$ 173.808,00
TOTAL			52.940	636.000	R\$	4.067.322,00

LOTE II - HEMATOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Hemograma com diferencial completa.	teste	6.000	72.000	R\$ 4,66	R\$ 335.520,00
2	Reticulócitos	teste	50	600	R\$ 14,67	R\$ 8.802,00
TOTAL			6.050	72.600	R\$	344.322,00

LOTE III- HEMOSTASIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Reagentes para determinação de Tempo de Protombina (TP) – Método coagulométrico automatizado. Reagente de Tromboplastina Cálcica de placenta humana com índice de sensibilidade internacional ISI = 1,0.	teste	700	8.400	R\$ 6,43	R\$ 54.012,00
2	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) – Método coagulométrico automatizado. Reagente Cefalina Ativada de cérebro de coelho com Ácido Elágico acompanhada de respEctiva quantidade necessária de Cloreto de Cálcio. (reagente	teste	700	8.400	R\$ 6,43	R\$ 54.012,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	pronto para uso).					
3	Reagentes para dosagem de Fibrinogênio, pelo método coagulométrico automatizado. Reagente Trombina Bovina, 100 unidade NIH/ml com tampão e estabilizante com plasma de referência para curva de calibração.	teste	700	8.400	R\$ 7,67	R\$ 64.428,00
TOTAL			2.100		R\$	172.452,00

LOTE IV - UROANALISES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Teste de Uroanálise	Teste	3.500	42.000	R\$ 6,42	R\$ 269.640,00
TOTAL			3.500	42.000	R\$	269.640,00

LOTE V - MICROBIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unit.	Preço Total
1	Teste de Identificação e Antibiograma	Teste	200	2.400	R\$ 58,00	R\$ 139.200,00
TOTAL			200	2.400	R\$	139.200,00

TOTAL GERAL					R\$	4.992.936,00
--------------------	--	--	--	--	------------	---------------------

Nome e assinatura do responsável pela proposta

Obs.: 1 – A presente proposta deverá ser preenchida por meio mecânico ou eletromecânico.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

3.2 - Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº **001/FMS/2018**.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **001/FMS/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº **001/FMS/2018**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega do respectivo Laudo de Avaliação, o qual não poderá ser **inferior a 05 (cinco) e superior a 21 (vinte e um) dias úteis**;

4.2 - A prorrogação do prazo estabelecido no item anterior dependerá de prévia análise e aprovação do setor responsável do órgão Contratante;

4.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/FMS/2018** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Rosilene Viana de Carvalho, (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), telefone: 81-3521-6707. para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/FMS/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ___ de ___ de 2018.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

Processo Licitatório nº. ____ / 2018

Pregão Presencial nº. ____ / 2018

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 26 do **Edital do Pregão Presencial nº ____ / FMS / 2018.**

Cidade, ____ de ____ de 2018.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como assinar contrato e ata de registro de preços, se for o caso** com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____,
Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de
Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____
declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº _____/_____/2018, pertinente ao
PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____/2017, que não incidimos nas vedações impostas no §
4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como
Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,
conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ___ de _____ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____,
como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da
licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem
10.2.6 do Edital do Pregão Presencial N° ____/2018, declara sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ____/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ____/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ____/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ____/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante legal do licitante
CPF / Cargo / Carimbo

IMPORTANTE: A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à documentação de **Credenciamento**, sendo a mesma retida pela Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de doze meses para eventual Locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica, Hematologia, Microbiologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho.

1.1 – DA JUSTIFICATIVA

a) O Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho é equipamento de saúde pública, que tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem diagnóstico e sem tratamento em tempo oportuno.

b) Com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população, o laboratório do CTA tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com a utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado final orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 40.000 exames/ano, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutive. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - LOTE 01 – IMUNOQUÍMICA

Locação de equipamentos para realização de exames de Bioquímica e Imunologia com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município e Centro de Triagem e Aconselhamento. Incluindo a instalação e manutenção dos referidos equipamentos, bem como, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, conforme especificação e quantitativo a seguir:

a) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE I.

PLANILHA DE EXAMES DE IMUNOQUIMICA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Teste	100	1.200
2	ÁCIDO ÚRICO	Teste	1.300	15.600
3	ALBUMINA	Teste	200	2.400
4	AMILASE	Teste	200	2.400
5	ANTI HBS	Teste	300	3.600
6	ANTI TG	Teste	50	600
7	ANTI TPO	Teste	50	600
8	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Teste	200	2.400
9	BETA HCG	Teste	200	2.400
10	BILIRRUBINA DIRETA	Teste	600	7.200
11	BILIRRUBINA TOTAL	Teste	600	7.200
12	CA 125	Teste	50	600
13	CA 15.3	Teste	50	600
14	CA 19.9	Teste	50	600
15	CÁLCIO	Teste	200	2.400
16	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Teste	50	600
17	CEA	Teste	50	600
18	CHAGAS	Teste	200	2.400
19	CK TOTAL	Teste	200	2.400
20	CKMB ATIVIDADE	Teste	100	1.200
21	CLORO	Teste	1.500	18.000
22	CMV IGG	Teste	400	4.800
23	CMV IGM	Teste	400	4.800
24	COLESTEROL TOTAL	Teste	3.000	36.000
25	COLINESTERASE	Teste	50	600
26	COMPLEMENTO C3	Teste	50	600
27	COMPLEMENTO C4	Teste	50	600
28	CREATININA	Teste	3.000	36.000
29	DESIDROGENASE LÁTICA	Teste	100	1.200
30	DHEA SULFATO	Teste	50	600
31	ESTRADIOL	Teste	200	2.400
32	FATOR REUMATOIDE	Teste	200	2.400
33	FERRITINA	Teste	200	2.400
34	FERRO SÉRICO	Teste	200	2.400
35	FOSFATASE ALCALINA	Teste	200	2.400
36	FÓSFORO	Teste	100	1.200
37	FSH	Teste	200	2.400
38	GAMA GT	Teste	300	3.600
39	GLICOSE	Teste	4.000	48.000
40	HAV	Teste	50	600
41	HAV IGM	Teste	50	600
42	HBA1C - POR HPLC	Teste	1.000	12.000
43	HBC	Teste	700	8.400



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



44	HBC IGM	Teste	100	1.200
45	HBSAG	Teste	800	9.600
46	HCV	Teste	800	9.600
47	HDL COLESTEROL	Teste	3.000	36.000
48	HIV - determinação qualitativa combinada do antígeno p24 do vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (HIV-1) e anticorpos específicos para o vírus da imunodeficiência humana tipo 1 (grupo M e grupo O) e / ou vírus da imunodeficiência humana tipo 2 (HIV-2).	Teste	1.000	12.000
49	HTLV-I e HTLV-II - detecção contra o Vírus Linfotrófico Humano de Células T do tipo I e II	Teste	600	7.200
50	IGA	Teste	50	600
51	IGE TOTAL	Teste	150	1.800
52	IGG	Teste	50	600
53	IGM	Teste	50	600
54	INSULINA	Teste	50	600
55	LDL COLESTEROL	Teste	3.000	36.000
56	LH	Teste	200	2.400
57	LIPASE	Teste	100	1.200
58	MAGNÉSIO	Teste	100	1.200
59	POTASSIO	Teste	1.500	18.000
60	PROGESTERONA	Teste	200	2.400
61	PROLACTINA	Teste	200	2.400
62	PROTEINA C REATIVA US	Teste	2.000	24.000
63	PROTEINA TOTAL URINA	Teste	100	1.200
64	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	100	1.200
65	PSA	Teste	500	6.000
66	PSA Livre	Teste	400	4.800
67	RUBEOLA IGG	Teste	400	4.800
68	RUBEOLA IGM	Teste	400	4.800
69	SIFILIS	Teste	90	1.800
70	SÓDIO	Teste	1.500	18.000
71	T3	Teste	300	3.600
72	T3 LIVRE	Teste	200	2.400
73	T4	Teste	400	4.800
74	T4 LIVRE	Teste	800	9.600
75	TESTOSTERONA	Teste	100	1.200
76	TGO	Teste	2.000	24.000
77	TGP	Teste	2.000	24.000
78	TIROGLOBULINA	Teste	50	600
79	TOXO IGG	Teste	400	4.800
80	TOXO IGM	Teste	400	4.800
81	TRIGLICERÍDEOS	Teste	3.000	36.000
82	TROPONINA I	Teste	100	1.200
83	TSH	Teste	1.400	16.800



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



84	URÉIA	Teste	3.000	36.000
85	VITAMINA D	Teste	600	7.200
TOTAL			52.940	636.000

b) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE I

Conjunto de equipamentos novos, totalmente automatizados, com acesso randômico e contínuo, que realize testes imunológicos e bioquímicos com capacidade mínima para executar 600 testes bioquímica/hora/cada com eletrólitos (ou superior), 150 dosagens imunológicas/hora/cada (ou superior) e equipamento automatizado para dosagem de hemoglobina glicada por HPLC com capacidade para no mínimo 50 testes/hora (ou superior).

Características mínimas para o equipamento I

Analizador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso aleatório com as seguintes características principais:

- 1) Produtividade de no mínimo 600 testes por hora, sendo pelo menos 400 testes por hora para testes fotométricos;
- 2) Capacidade de no mínimo 80 amostras "onboard", utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- 3) Compartimento de reagentes refrigerados;
- 4) Capacidade de no mínimo 50 reagentes "onboard";
- 5) Reagentes líquidos prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
- 6) Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- 7) Permitir o uso do controle de qualidade programável;
- 8) Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- 9) Capacidade de determinar índice de hemólise, icterícia e turbidez das amostras;
- 10) Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes, além de detecção de coágulos e fibrina
- 11) Software de gerenciamento;
- 12) Software com regras de Westgard, gráfico Levey Jenning's e gráfico
- 13) Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- 14) Interfaceamento bidirecional;
- 15) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores.
- 16) Se necessário, o fornecimento de água para o funcionamento do equipamento deverá ser fornecido com o equipamento ofertado.
- 17) Deverão ser instalados dois equipamentos idênticos para execução dos testes bioquímicos no Laboratório do Município.

Características mínimas para o equipamento II:

Analizador multiparamétrico que deve utilizar alguma das metodologias a seguir: Imunoensaio por Quimioluminescência e/ou Eletroquimioluminescência e possuir as seguintes características principais:

- 1) Capacidade de manter no mínimo 24 (vinte e quatro) posições para reagentes *onboard* refrigerado;
- 2) Capacidade de processar no mínimo 150 testes por hora;
- 3) Capacidade de trabalhar com no mínimo 80 tubos primários e com carregamento contínuo.
- 4) Capacidade para priorizar amostras de urgentes;
- 5) Trabalhar com amostras como: soro, plasma, Urina, Fluidos Amniótico e Sangue total;
- 6) O equipamento deverá apresentar condições para interfaceamento;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores;
- 8) Reagentes prontos para Uso e da mesma marca do equipamento;
- 9) Detecção de coágulo, fibrina e bolhas;
- 10) Capacidade de carregamento contínuo de amostras, reagentes e consumíveis durante o processamento dos testes;
- 11) Software com regras de Westgard, gráfico Levey Jennings's e gráfico
- 12) Deverão ser instalados dois equipamentos idênticos: um no Laboratório do Município e um no Centro De Triagem e Aconselhamento.

Características mínimas para o equipamento III:

Equipamento totalmente automatizado para dosagem de hemoglobina glicada por HPLC por afinidade ao boronato.

- 1) Capacidade de processar no mínimo 60 amostras por hora.
- 2) Capacidade de leitura de código de barra para identificação de amostras. Leitor de código de barras para introdução/ substituição de reagentes e consumíveis.
- 3) Software em português.
- 4) Monitor touch screen.
- 5) Capacidade de interfaceamento.
- 6) Capacidade de processamento on board de 200 amostras.
- 7) Deverá ser instalado um equipamento no Laboratório do Município.

c) CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO (LIS), QUE DEVERÁ SER FORNECIDO NO LOTE 1

- 77.4. Ser processado em ambiente Windows.
- 77.5. Utilizar banco de dados profissional Microsoft.
- 77.6. Permitir que sejam relacionados vários "layouts" a um exame.
- 77.7. Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.
- 77.8. Possuir capacidade de processamento de dados remotamente, nos postos a serem implementados, através de tecnologia "cloud".
- 77.9. Acesso remoto, via internet, dos resultados pelo paciente.
- 77.10. Disponibilizar suporte 24 horas X7 dias por semana.
- 77.11. Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.
- 77.12. A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
- 77.13. Possuir aplicativos divididos em módulos.
- 77.14. Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
- 77.15. Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- 77.16. Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.
- 77.17. No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
- 77.18. Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 77.19. Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
- 77.20. Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
- 77.21. Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
- 77.22. Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
- 77.23. Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
- 77.24. Liberar relatórios epidemiológicos.
- 77.25. Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
- 77.26. Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
- 77.27. Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
- 77.28. Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.

d) CARACTERÍSTICAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O CONJUNTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE INTEGRAÇÃO DO LABORATÓRIO, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 1

Qtde	Descrição Mínima Para o Sistema de Integração
01	Servidor de Banco de Dados: IBM, HP ou DELL. Memória RAM com FSB de 333 MHz e 8192 MB. Processador Pentium Xeon de 1.8GHz e cache L1 de 128KB. Com 02 (um) Disco SAS 500 GB. 02 (duas) Placas de Rede 10/100/1000. 01 (uma) Unidade de DVD-RW. 01 (um) Monitor de 15". 01 (um). Teclado padrão ABNT. 01 (um) Mouse óptico. 24 (treze) mídias de DVD-RW. Sistema Operacional Windows 2008 Server ("Sem Active Directory"). Microsoft SQL Server 2012.
02	Switch 24 portas Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascadeamento. Demais portas com velocidade de, pelo menos, 100 Mbits.
01	No-Breaks Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.
22	Estabilizadores Potência de 600KVA.
10	Estabilizadores Potência de 1 KVA.
04	Cientes Microsoft SQL Server 2012
22	Microcomputadores, Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Com Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
22	Monitores de Led de 15 polegadas
16	Impressora a Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 bases TX Ethernet, USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows 7, Mac, Novell, Linux e Unix; Cartucho de toner (capacidade: 35.000 páginas)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



01	Roteador de Wi-Fi de 300 bps
06	Modem de Internet 4G com pacote de serviços de dados de no mínimo 2GB
	Impressoras de Código de Barras (ZEBRA).
09	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
07	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial (LIS) e Seu banco de dados.

e) PLANILHA COM DETALHAMENTO DE TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 1

PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	12.000 unidades
02	Tubo com Fluoreto	3.000 unidades
03	Microtubos secos com Gel	500 unidades
04	Agulha para coleta à vácuo	8.000 unidades

PARA O CENTRO DE TRIAGEM E ACONSELHAMENTO:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	900 unidades
02	Tubo com EDTA	900 unidades
03	Agulha para coleta à vácuo	1.800 unidades

f) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

- ✓ Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- ✓ Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- ✓ Comprovante de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), comprovando que estão aptos a fazer instalação e manutenção no software ofertado;
- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamentos de bioquímica, imunologia e hplc com fornecimento de insumos para realização dos exames nos mesmos), incluindo aí a capacidade de prestação do serviço de instalação e manutenção do sistema de informática.
- ✓ Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- ✓ Folders e manuais dos equipamentos em português.
- ✓ Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes.

2.2 - LOTE 02 – HEMATOLOGIA

Locação de equipamentos, novos, para realização testes hematológicos com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



instalação e manutenção dos referidos equipamentos descritos em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir

PLANILHA DE EXAMES DE HEMATOLOGIA :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual
1	Hemograma com diferencial completa.	teste	6.000	72.000
2	Reticulócitos	teste	50	600
TOTAL			6.050	72.600

a) CARACTERISTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS Para LOTE 2:

- 01) Analisador hematológico automático NOVO com no mínimo diferencial em 5 partes com contagem de reticulócitos;
- 02) Velocidade mínima de 120 amostras por hora;
- 03) Autoloader com carregamento mínimo de 100 tubos.;
- 04) Com no mínimo 33 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, incluindo NRBC#, NRBC% (Eritroblastos);
- 06) Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 07) Capacidade de armazenar no mínimo 75.000 resultados, incluindo gráficos;
- 08) Interface bi-direcional;
- 09) Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática de no máximo 200ul de amostra;
- 10) Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema; Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 11) Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 12) Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador;
- 13) Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 14) Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 15) Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde, livres de cianeto;
- 16) Possuir alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 17) Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 18) Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;
- 19) Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 20) Permite processar testes de emergência a qualquer momento;
- 21) Deverão ser instalados dois equipamentos idênticos no Laboratório do Município.

PLANILHA COM DETALHAMENTO DE TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 2

PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo com EDTA	8.000 unidades
02	Microtubos com EDTA	500 unidades
03	Agulha para coleta à vácuo	7.000 unidades

c) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS :

- ✓ Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- ✓ Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamento de hematologia com fornecimento de insumos para realização dos exames no mesmo).
- ✓ Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- ✓ Folder do equipamento em português.
- ✓ O equipamento deverá ser acompanhado de estabilizador e Nobreak.
- ✓ Apresentar registros no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes.

2.3 - LOTE 03 – HEMOSTASIA

Locação de equipamento, novo, para realização de exames de coagulação com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referido equipamento descrito em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DE EXAMES DE HEMOSTASIA :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual
1	Reagentes para determinação de Tempo de Protombina (TP) – Método coagulométrico automatizado. Reagente de Tromboplastina Cálcica de placenta humana com índice de sensibilidade internacional ISI = 1,0.	teste	700	8.400
2	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) – Método coagulométrico automatizado. Reagente Cefalina Ativada de cérebro de coelho com Ácido Elágico acompanhada de respEctiva quantidade necessária de Cloreto de Cálcio. (reagente pronto para uso).	teste	700	8.400
3	Reagentes para dosagem de Fibrinogênio, pelo método coagulométrico automatizado. Reagente Trombina Bovina, 100 unidade NIH/ml com tampão e estabilizante com plasma de referência para curva de calibração.	teste	700	8.400
TOTAL			2.100	25.200

PLANILHA COM DETALHAMENTO DE TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 3

PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo com CITRATO para coagulação	1.000 unidades
02	Agulha para coleta à vácuo	1.000 unidades

a) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS Para LOTE 3:

- 1) Ser NOVO, automatizado em todas suas fases, de acesso aleatório e contínuo, com metodologia de leitura foto-ótica;
- 2) Operar na voltagem de 220v 60Hz, ou sendo outra a voltagem, deverá ser acompanhado de transformador adequado;
- 3) Possuir No Break com capacidade de assegurar, no mínimo, 30 (trinta) minutos pós interrupção de energia elétrica;
- 4) Possibilitar leitura de código de barra;
- 5) Ter em seu software a opção de inclusão de dados com nomes, algarismos ou numeração contínua;
- 6) Possuir scanner de leitura de código de barras ;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7) Permitir interfaceamento com a rede de informática do Setor de Laboratório e/ou Hospital;
- 10) Emitir relatório com resultado da medição e controle de qualidade impressos (curvas de calibração);
- 11) Emitir laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente;
- 12) Uso de tubo primário com leitor de código de barras, com no mínimo 10 posições para amostras;
- 13) Ter no mínimo 10 posições de reagentes on board refrigerados;
- 14) Reagentes devem ser da mesma marca do equipamento;
- 15) Cubetas de reação descartáveis;
- 16) Dosagens simultâneas dos parâmetros solicitados;
- 17) Fornecer 01 Microcomputador, descrição mínima.

b) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS :

- ✓ Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- ✓ Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamento de hemostasia com fornecimento de insumos para realização dos exames no mesmo).
- ✓ Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- ✓ Folder do equipamento em português.
- ✓ O equipamento deverá ser acompanhado de estabilizador e Nobreak.
- ✓ Apresentar registros no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes.

2.4 - LOTE 04 – UROANALISE

Locação de equipamento, novo, para realização de exames de uranálise com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referido equipamento descrito em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir

PLANILHA DE EXAMES DE UROANALISES :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual
------	---------------	-----	---------------	--------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1	Teste de Uroanálise	Teste	3.500	42.000
TOTAL			3.500	42.000

Características mínimas para o equipamento totalmente automatizado de Uroanálise:

Sistema de leitura de tiras de urina, com os seguintes parâmetros:

- 1) Densidade, Leucócitos, Proteínas, Corpos Cetônicos, Nitrito, Glicose, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue, Ph, ácido ascórbico e esterase leucocitária.
- 2) Tubo Primário;
- 3) Velocidade de no mínimo 200 testes/Hora ou superior;
- 4) O modo de análise do equipamento deverá ser pelo sistema de gotejamento da amostra na tira teste e posterior leitura pelo sistema;
- 5) Identificação das amostras, manual ou por código de barras;
- 6) Capacidade de armazenamento mínimo de 50.000 pacientes;
- 7) Capacidade de carga contínua de tiras em sistema fechado
- 8) Capacidade de processar amostras de emergência

b) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS :

- ✓ Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- ✓ Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamento de urinalise com fornecimento de insumos para realização dos exames no mesmo).
- ✓ Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- ✓ Todas as fitas a serem usadas no aparelho, deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, e o prazo de validade por lote deve ser de no mínimo 06 (seis) meses.
- ✓ Folder do equipamento em português.
- ✓ O equipamento deverá ser acompanhado de estabilizador e Nobreak.
- ✓ Apresentar registros no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes.

2.5 - LOTE 05- MICROBIOLOGIA

Locação de equipamento para realização de testes de identificação bacteriana com antibiograma liberado através de Concentração Inibitória Mínima (MIC) com fornecimento dos respectivos reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal do Município. Incluindo a instalação e manutenção dos referido equipamento descrito em edital, bem como, insumos, consumíveis, controles, calibradores, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir

PLANILHA DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Quant. Anual
------	---------------	-----	---------------	--------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1	Teste de Identificação e Antibiograma	Teste	200	2.400
TOTAL			200	2.400

Características mínimas para o equipamento de Microbiologia:

- 1) Realização automática da leitura de um painel ou cartão inoculado com uma suspensão bacteriana;
- 2) Seguir a padronização preconizada pela CLSI, com atualização permanente do banco de dados garantida pelo fabricante e sem ônus ao cliente;
- 3) Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima (CIM) ou Breakpoint
- 4) Capacidade de identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras; cocos gram-positivos e *Listeria* em até 24 horas;
- 5) Detecção de *Estafilococos MRSA/MRSE*;
- 6) Pesquisa de *ESBL*;
- 7) Detecção de organismos de crescimento lento;
- 8) Detecção de *Enterococos resistentes a Vancomicina*;
- 9) Software Gerenciador de dados
- 10) Interfaceamento bi-direcional
- 11) Backup automático da base de dados
- 12) Investigação de múltiplos parâmetros para epidemiologia, CQ e pacientes - armazena diversos formatos
- 13) Múltiplas funções ao mesmo tempo
- 14) Emissão de variados relatórios estatísticos e epidemiológicos, capaz de armazenar todos os cadastros do laboratório, dos pacientes, das identificações e susceptibilidade antimicrobiana com concentração inibitória mínima.
- 15) Atualização permanente da CLSI (Antiga NCCLS)
- 16) Detecta ID e TSA atípicos
- 17) Edita, cria ou apaga regras: adaptável ao laboratório
- 18) Mensagens e comentários personalizados
- 19) Edita, cria ou adapta comentários
- 20) Capaz de executar as seguintes funções:
- 21) Controle de utilização de antibióticos.
- 22) Código de custo dos antibióticos nos informes dos pacientes.
- 23) Supressão de antibióticos.
- 24) Cascata das cefalosporinas.
- 25) Inclusão de antibióticos adicionais.
- 26) Informes dos pacientes com MIC, Interpretação Tradicional (CLSI, EUCAST, ANVISA E BRCAS),
- 27) Emissão de relatórios epidemiológicos para a CCIH:

2.5.1) PLANILHA COM DETALHAMENTO PLACAS DE AGAR E OUTROS ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 5

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Pl. Agar Sangue Carneiro 5% 90mm	300
02	Pl. Agar Macconkey 90mm	100
03	Pl. Agar Chocolate 90mm	80
04	Pl. Agar SS (Salmonella shigella) 90mm	40
05	Pl. Agar Cled/Mcconkey 90mm	200
06	Tb. Caldo BHI 13x100mm	40



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



b) AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS :

- ✓ Declaração de que disponibilizará de Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato.
- ✓ Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção.
- ✓ Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos.
- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamento de microbiologia com fornecimento de insumos para realização dos exames no mesmo).
- ✓ Folder do equipamento em português.
- ✓ O equipamento deverá ser acompanhado de estabilizador e Nobreak.
- ✓ Apresentar registros no Ministério da Saúde do equipamento e reagentes.

3- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 Os REAGENTES contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, no Laboratório Central do Município, no horário de 7:00h às 15:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento. No Centro de Triagem e Aconselhamento a entrega deverá ser previamente programada.

3.2 Os equipamentos acima mencionados, objetos de licitação deverão ser entregues no Laboratório Central do Município e no Centro de Triagem e Aconselhamento, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do pedido de instalação.

3.3 A empresa contratada para o LOTE 1 deverá colocar sem nenhum ônus para o Laboratório de Análises Clínicas, um sistema de gestão (LIS) para gerenciamento e controle do Laboratório de Análises Clínicas, desde o cadastramento do paciente até a liberação do laudo, inclusive pela internet, bem como interfaceamento de todos os equipamentos interfaceáveis.

3.4 A empresa contratada para o LOTE 1 deverá também fornecer todos os equipamentos de informática como: servidor, computadores, mouses, teclados, impressoras, cabos, estabilizadores, papel A4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do Laboratório de Análises Clínicas.

3.5- As empresas contratadas deverão fornecer reagente suficiente para realização dos testes, divididos em 12 (doze) cotas mensais, obedecendo as necessidades do Serviço, inclusive em relação ao quantitativo mensal de testes, no prazo de, no máximo, 15 dias da solicitação dos testes;

3.6 - Todos os descartáveis necessários a realização testes, devem estar incluídos no valor monetário final da proposta. Por exemplo: cuvetas, bandejas, racks, estantes, copos de amostras e reagentes, tubos, agulhas, pipetas e probes de amostras.

3.7 - As empresas contratadas deverão responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e reagentes até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.8 - Entregar o objeto no prazo estipulado;

3.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

3.10 - As empresas contratadas deverão substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições defeituosas ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua notificação;

3.11 - As empresas contratadas deverão responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.12 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

3.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas

3.14 - Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento locado, ou terem autorização expressa do fabricante para uso específico neles;

3.15 - Declarar que disponibilizará de Assistência Técnica Autorizada e Assessoria Científica local e gratuita durante a vigência do contrato, sem ônus para a corporação;

3.16 - A empresa contratada deverá proporcionar, durante todo tempo de contrato, atualização do equipamento, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho. Sem ônus para a corporação;

3.17 - Deverá a empresa contratada proporcionar gratuitamente, durante o mínimo de 15 (quinze) dias ou o tempo necessário, treinamento para o pessoal designado, pelo Laboratório.

3.18 - Em todo o período do contrato deverá ser efetuada manutenção preventiva e corretiva do equipamento em tela, incluindo o serviço de reparo e reposição de peças originais, sem ônus para a Corporação. O atendimento deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato (ofício, fax, telefone, internet);

3.19 - O equipamento deverá vir acompanhado de transformador, caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica do Laboratório. Além de estabilizador de voltagem e Nobreak para um perfeito rendimento e proteção da máquina, como também adaptadores padrões macho e fêmea para as tomadas caso necessite;

3.20 - Os equipamentos ofertados nos LOTES 2, 3, 4 e 5 deverão vir acompanhados de 01 (um) computador para o interfaceamento e 01 (um) impressora a laser para emissão de todos os laudos do Laboratório, conforme especificação abaixo:

- a) Velocidade de impressão: até 50 ppm;
- b) Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas;
- c) Capacidade de saída: 500 folhas;
- d) Conectividade: 10/100/1000 bases TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0
- e) Processador de 500 MHz
- f) Compatível com Windows (incluindo Vista), Mac, Novell, Linux e Unix
- g) Cartucho de toner (capacidade: 35.000 páginas)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.21 - As despesas de interfaceamento dos equipamentos de todos setores deste processo, com o sistema (software) do Laboratório (LIS) é de responsabilidade da empresa contratada;

3.22 - Observada a legislação em vigor, os produtos cotados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil.

3.23 - As empresas contratadas terão a responsabilidade financeira, em caso da necessidade de terceirização de exames, que por motivos técnicos, não forem realizados durante a rotina. A coleta deste material deverá ser feita pela contratada ou seu autorizado, em até 24 horas após o comunicado por e-mail da Coordenação do Laboratório e encaminhada a laboratório de referência certificado pelo CNPQ e Credenciado pelos órgãos de classe (SBPC ou SBAC).

4 – VALOR ESTIMADO

R\$ 4.992.936,00 (quatro milhões novecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais)

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão: 34002 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 34601 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 3082 – Integralidade da Atenção do SUS

Ação: 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 563 F45

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Por Lote.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses.

9 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Rosilene Viana de Carvalho (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), Telefone 3521-6707.

10 – ANEXOS

- Planilhas;
- Cotações.